



**PREFEITURA MUNICIPAL MAUA DA SERRA - PR**

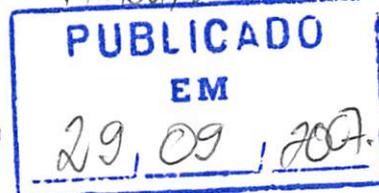
**CNPJ: 955.484.000/0001/42 AVENIDA PONTA GROSSA, 480**

**FONE/FAX: (43) 3464-1265 - MAUA DA SERRA - PR**

**E-mail: [prefmaua@yahoo.com.br](mailto:prefmaua@yahoo.com.br)**

**LEI Nº 066/2007**

PAG.  
9-10



Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, através do BANCO DO BRASIL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal **HERMES WICTHOFF** do Município de **MAUÁ DA SERRA**, Estado do **PARANÁ**, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de **MAUÁ DA SERRA** - Estado do **PARANÁ** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do BANCO DO BRASIL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 360.000,00 ( trezentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesse artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente

Hw



**PREFEITURA MUNICIPAL MAUA DA SERRA - PR**  
**CNPJ: 955.484.000/0001/42 AVENIDA PONTA GROSSA, 480**  
**FONE/FAX: (43) 3464-1265 - MAUA DA SERRA - PR**  
**E-mail: [prefmaua@yahoo.com.br](mailto:prefmaua@yahoo.com.br)**

estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

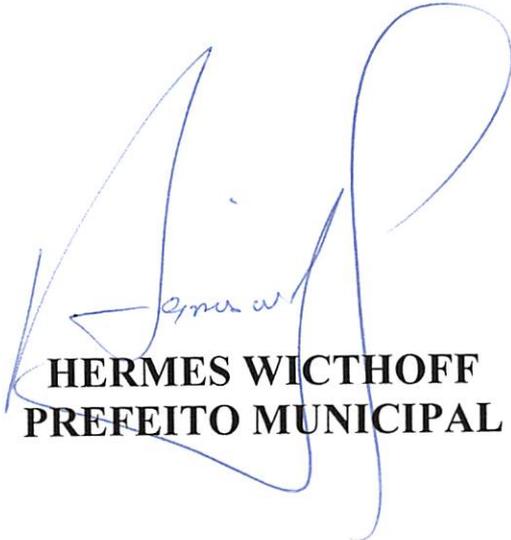
§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2007.

  
**HERMES WICTHOFF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**